



**SÃO PAULO OBRAS**

**Chefia Gabinete**

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

**Resolução**

<p style="text-align: center;"><b>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RD N.º PRE-DAF-044/2021</b></p>	<p>DATA APROVAÇÃO</p> <p>17/12/2021</p> <p>SECRETÁRIO DA REUNIÃO</p>
<p><b>ASSUNTO</b></p> <p>AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 112173010 FIRMADO COM A COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL.</p>	
<p><b>RESOLUÇÃO</b></p> <p>I - Relatório / Justificativa:</p>	

O prazo de vigência do Contrato nº 112173010, firmado com a Companhia de Seguros Previdência do Sul - Previsul, que tem por objeto a operacionalização do Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral Familiar aos diretores, empregados e seus dependentes legais, vencerá no dia 29.12.2021.

Em face da necessidade da continuidade da prestação do referido serviço, para cumprimento do quanto disposto no Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras, com o objetivo de formalizar a prorrogação contratual, foi realizada pela Gerência de Pessoas pesquisa de mercado, tendo como parâmetro as coberturas previstas no contrato vigente.

No entanto, a Gerência de Pessoas não obteve sucesso na pesquisa de mercado, visto que as seguradoras consultadas não demonstraram interesse em formular proposta sob a alegação de que as coberturas e condições estabelecidas não seriam condizentes com produtos e condições por elas comercializados.

Diante disto, a Gerência de Pessoas consultou a SPUrbanismo, CET, SPTrans, Prodam e a COHAB, a respeito do seguro contrato pelas referidas empresas públicas, e constatou que o seguro de vida contratado pela empresa SPUrbanismo, contempla todas as condições do contrato da SPObras em andamento, além do número de segurados ser bem próximo ao da SPObras, sendo que a taxa informada de 0,6623%, aplicada sobre o somatório dos salários, está aquém da taxa vigente cobrada pela Previsul de 1,612%.

Face a esse novo cenário, a contratada foi comunicada do resultado da pesquisa e consultada sobre a possibilidade de redução do valor da taxa atualmente cobrada, que é de 1,612%, aplicada sobre o somatório dos salários dos empregados segurados, para a menor taxa obtida na pesquisa.

No entanto, a Contratada não manifestou interesse em renovar o Contrato, por mais 12 (doze) meses com a redução da taxa para 0,6623%.

Desta feita, considerando a necessidade da manutenção deste benefício, em razão do quanto disposto na Cláusula 22ª do atual Acordo Coletivo de Trabalho, e, ainda, diante da proximidade do prazo de vencimento do Contrato em questão, necessário se faz a renovação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Cláusula Segunda - Vigência e Prazos do Contrato nº 112173010, no valor estimado de R\$ 69.180,75 (sessenta e nove mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), devendo, neste mesmo período, ser instaurado um novo procedimento licitatório para a celebração do novo contrato.

Resolução:

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras-SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve:

a) autorizar a renovação do Contrato nº 112173010, firmado com a Companhia de Seguros Previdência do Sul - Previsul, pelo período de 90 (noventa) dias, pelo valor total estimado de R\$ 69.180,77 (sessenta e nove mil e cento e oitenta reais e setenta e sete centavos).

b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas adotem as medidas necessárias para cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução de Diretoria.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA - DATA	SIGLA - DATA	PRD N°	SIGLA - DATA	SIGLA - DATA
GP – 15/12/2021	DAF – 16/12/2021	PRE-DAF- 044/2021	DAF – 16/12/2021	SJU – 17/12/2021
VISTO	VISTO		VISTO	VISTO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Faleira Veloso, Secretário(a)**, em 17/12/2021, às 17:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bispo Oliveira, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/12/2021, às 19:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE MENEZES DIAS, Gestor(a) Sênior**, em 20/12/2021, às 20:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Roque de Sousa, Gerente**, em 21/12/2021, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056540209** e o código CRC



6C4EA06E.

---

**Referência:** Processo nº 7910.2017/0000578-9

SEI nº 056540209